DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

LEI 3.882 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 292.500,00.**

Projeto de Lei nº 079/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 079/20,** sob o **Autógrafo nº 085/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	53	01.110.00	17.512.0016.1.610	37.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	134	01.220.00	12.361.0002.2.212	90.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	191	01.310.00	10.301.0003.2.101	25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	200	01.310.00	10.303.0003.2.315	20.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	207	01.310.00	10.301.0003.2.101	50.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS
02.14.01 – RECURSOS SUPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Amort. Dívida Interna	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	33	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros – P.J.	40	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Transferências a entidades	97	01.212.00	12.365.0002.2.0004	90.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	189	01.310.00	10.301.0003.2.004	4.367,84
3.3.90.40.00 – Outros serv. de terceiros – P.J.	227	01.310.00	10.301.0003.2.514	84.259,29
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros – P.F.	385	01.310.00	10.302.0003.2.306	17.430,01

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS
02.14.01 – RECURSOS SUPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	94.442,86

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 30 de julho de 2020.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 4.314 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 292.500,00."**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.882, de 05 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	53	01.110.00	17.512.0016.1.610	37.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	134	01.220.00	12.361.0002.2.212	90.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	191	01.310.00	10.301.0003.2.101	25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	200	01.310.00	10.303.0003.2.315	20.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	207	01.310.00	10.301.0003.2.101	50.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS

02.14.01 – RECURSOS SUPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Amort. Dívida Interna	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	33	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros – P.J.	40	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Transferências a entidades	97	01.212.00	12.365.0002.2.0004	90.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	189	01.310.00	10.301.0003.2.004	4.367,84
3.3.90.40.00 – Outros serv. de terceiros – P.J.	227	01.310.00	10.301.0003.2.514	84.259,29
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros – P.F.	385	01.310.00	10.302.0003.2.306	17.430,01

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS
02.14.01 – RECURSOS SUPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	94.442,86

Contratual Resgatada				

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 30 de julho de 2020.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Resoluções**

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE/FAX: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

RESOLUÇÃO Nº. 224/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º. Em obediência à decisão do Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras relacionada ao recebimento da denúncia que é objeto do processo político-administrativo n. 001/2020, de autoria de Valmir Aparecido de Souza Miranda, almejando a cassação do mandato do Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcos Aurélio Soriano e ao sorteio realizado no decorrer da 11ª sessão ordinária desta Casa Legislativa, onde a denúncia fora recebida, fica por esta Resolução constituída em definitivo a Comissão Processante, composta pelos Vereadores Gustavo de Felício (Presidente), Antônio Benedito Pereira (Relator) e Márcia Maria Bento (membro);

Art. 2º. Conforme o já determinado no plenário no momento do recebimento da denúncia a Comissão Processante deverá observar os prazos e rito previstos no Decreto-Lei n. 201/1967, garantindo ao denunciado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Art. 3º. Fica a Comissão Processante autorizada a utilizar-se dos servidores de que necessitar para processamento da denúncia;

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessário;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência e no quadro próprio existente no átrio desta Casa de Leis devendo ser oportunamente publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser imediatamente encaminhada para este fim;

Câmara Municipal, 7 de agosto de 2020.

Dr. Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente